

A Folha
O MELHOR JORNAL DO MUNDO
É O JORNAL QUE FALA DA SUA CIDADE

Regional

VAGNER DONIZETTI ALVES - ME

CNPJ: 19.053.339/0001-84

Rua Dick Prado, 96 / CEP 37890-000 / Centro / Muzambinho
Fone: (35) 3571-2429 / E-mail: afolharegional@milbr.net

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS,
EXIGIDOS POR LEI QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CABO VERDE E VAGNER DONIZETTI ALVES - ME**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de Direito, as partes abaixo assinadas de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, com sede à Praça São Francisco, 02, Cabo Verde – MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.668/0001-08 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente Sra. Maísa Renata Batista Gianini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.030.316.88 e RG M - 8.774.110 SSP/MG, residente e domiciliada no Município de Cabo Verde/MG;

E de outro lado a empresa VAGNER DONIZETTI ALVES - ME, com sede à Rua Dick Prado, 96, Centro, na cidade de Muzambinho, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.339/0001-84, neste ato representado por seu diretor Wagner Donizetti Alves, portador do CPF nº 313.955.896-15 e RG 13.190.150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA celebram o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva espaço, em jornal editado semanalmente pela CONTRATADA, para publicações oficiais, exigidos por Lei, tais como balancetes mensais, editais, leis, licitações, convênios e extratos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação de serviços relativos ao objeto especificado na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, que deverá ser pago até o 10º dia de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente a prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor pactuado na cláusula anterior poderá ser prorrogado anualmente, mediante acordo das partes e nos limites legais, mediante termos aditivos, caso haja interesse.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência e execução para os serviços é de 01/05/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA

As matérias a serem publicadas, serão fornecidas em tempo hábil pela CONTRATANTE, em papel timbrado ou através de e-mail, de sua inteira responsabilidade e divulgadas na íntegra pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE enviará à sede da CONTRATADA, as matérias a serem publicadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do fechamento das edições, que ocorre todas as quartas-feiras, às 18 (dezoito) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente contrato, independentemente de notificação, interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a) caso a contratada venha a infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) no caso de culpa, dolo, simulação ou fraude.

CLÁUSULA OITAVA

Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA


As partes elegem o foro da Comarca de Cabo Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que se apresenta.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde (MG), 30 de Abril de 2021



CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Verde
Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Verde
CPF nº 031.030.316.88



CONTRATADA – VAGNER DOMIZETTI ALVES - ME
Wagner Donizetti Alves - Diretor
RG 13.190.150 SSP/SP

Testemunhas

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: